Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (015) 244-3030 - Fax: (015) 244-3151

Lei número 3.176, de 13 de junho de 2000.

"Autoriza inclusão de programa no plano plurianual vigente e abertura de crédito especial, conforme especifica"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada incluir o programa sob número 43.01 no atual Plano Plurianual com vigência nos exercícios de 2000/2001.

Artigo 2º – O programa mencionado no artigo anterior, estabelecido pelos anexos I e II no Plano Plurianual, passa fazer parte integrante desta lei.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal de Piedade fica autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 28.883,50(Vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinqüenta centavos), destinados a aquisição de passes escolares para alunos do Ensino Médio.

Artigo 4º- O Crédito Especial terá classificação como segue:

10 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
10.03 – Ensino Médio
3132 08432392.006 Outros serviços e encargos R$ 28.883,50

Artigo 5º- Para atender as despesas previstas com a abertura do presente Crédito Especial, serão efetuadas as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias vigente :

10 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
10.02 – Ensino Fundamental
10.02.01- Ensino Regular
376.4 313208421882.002 Outros serviços e encargos R$ 1.000,00
10.02.02 – Transporte Escolar
381.6 3131.08421882.002 Remuneração serv. Pessoais R$ 200,00
382.9 3132 08421882.002 Outros serviços e encargos R$ 2.768,00
10.04 – Educação Infantil

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (015) 244-3030 - Fax: (015) 244-3151

10.04.01 – Creche
2 - EXECUTIVO
2.6 - Demtur
46.6 4120 03653632.002 Equipamento e material permanente R$ 1.000,00
2.7 - DETRACOPI
2.7.2 - Terminal Rodoviário
55.0 3120 16885322.002 Material de consumo R$ 5.000,00
3 – DIRETORIA FINANCEIRA
3.2 - Assessoria de Materiais
3.2.1. - Compras e Licitações
118.0 3120 03070212.002 Material de consumo R$ 1.000,00
120.3 3132 03070212.002 Outros serviços e encargos R$ 2.000,00
3.3 - Assessoria Financeira
3.3.1 - Tesouraria
129.0 3120 03080322.002 Material de consumo R$ 3.000,00
131.3 3132 03080322.002 Outros serviços e encargos R$ 5.115,50
132.6 4120 03080322.002 Equipamento e material permanente R$ 1.000,00
10 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
10.6 - Cultura
10.6.1 - Administração
421.3 3259 08482472.002 Outras transferências a pessoas R$ 2.300,00
10.6.2. - Escola de Música
424.2 3120 08482472.002 Material de consumo R$ 1.500,00
426.8 3132 08482472.002 Outros serviços e encargos R$ 3.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 28.883,50

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 13 de junho de 2000.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Sônia Aparecida Ijano Batista
Diretora de Gabinete e Comunicações

Autor do projeto : Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Jornal Popular
Edição nº 193
08/07/00

Lei número 3.176,
de 13 de junho de 2000.

"Autoriza inclusão de programa no plano plurianual vigente e abertura de crédito especial, conforme especifica"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada incluir o programa sob número 43.01 no atual Plano Plurianual com vigência nos exercícios de 2000/2001.

Artigo 2° - O programa mencionado no artigo anterior, estabelecido pelos anexos I e II no Plano Plurianual, passa fazer parte integrante desta lei.

Artigo 3° - A Prefeitura Municipal de Piedade fica autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 28.883, 50 (Vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), destinados a aquisição de passes escolares para alunos do Ensino Médio.

Artigo 4° - O Crédito Especial terá classificação como segue:
10_Diretoria de Educação, Esportes e Cultura
10.03-Ensino Médio
3132 08432392.006 Outros serviços e encargos R$ 28.883,50

Artigo 5° - Para atender as despesas previstas com a abertura do presente Crédito Especial, serão efetuadas as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias vigente:
10-Diretoria de Educação, Esportes e Cultura
10.02 - Ensino Fundamental
10.02.01 - Ensino Regular
376.4 3132 08421882.002 Outros serviços e encargos R$ 1.000,00
10.02.02 - Transporte Escolar
381.6 3131 08421882.002 Remuneração serv. Pessoais R$ 200,00
382.9 3132 08421882.002 Outros serviços e encargos R$ 2.768,00
10.04 - Educação Infantil
10.04.01 - Creche
2 - Executivo
2.6 - Demtur
46.6 4120 03653632.002 Equipamento e material permanente R$ 1.000,00
2.7 - Detracopi
2.7.2 - Terminal Rodoviário
55.0 3120 16885322.002 Material de consumo R$ 5.000,00
3-Diretoria Financeira
3.2 - Assessoria de Materiais
3.2.1 - Compras e Licitações
118.0 3120 03070212.002 Material de consumo R$ 1.000,00
120.3 3132 03070212.002 Outros serviços e encargos R$ 2.000,00
3.3 - Assessoria Financeira
3.3.1 - Tesouraria
129.0 3120 03080322.002 Material de consumo R$ 3.000,00
131.3 3132 03080322.002 Outros serviços e encargos R$ 5.115,50
132.6 4120 03080322.002 Equipamentos e material permanente R$ 1.000,00
10-Diretoria de Educação, Esportes e Cultura
10.6 - Cultura
10.6.1 - Administração
421.3 3259 08482472.002 Outras tranferências a pessoas R$ 2.300,00
10.6.1 - Administração
421.3 3259 08482472.002 Outras transferências a pessoas R$ 2.300,00
10.6.2. - Escola de Música
424.2 3120 08482472.002 Material de consumo R$ 1.500,00
426.8 3132 08482472.002 Outros serviços e encargos R$ 3.000,00
Total das reduções R$ 28.883,50

Artigo 6° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
13 de junho de 2000.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Sônia Aparecida Ijano Batista
Diretora de Gabinete e Comunicações
Autor do projeto: Prefeito Municipal